



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



LEI No. 938, DE 24 DE ABRIL DE 1998

Autoriza o Município de Senador Pompeu a contrair empréstimo no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para complementação de obra desta comuna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu, aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1o. - Fica o Município de Senador Pompeu autorizado a contrair empréstimo bancário no valor de : R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) junto ao Banco do Brasil S/A - BB, ou Banco do Estado do Ceará - BEC, para complementação de obras destinadas à melhoria de avenidas da municipalidade.

Art.2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 24 DE ABRIL DE 1998.


MANOEL LUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal